



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
 Palácio 11 de Outubro

Exmo. Sr.
 Vereador **RAFAEL PASQUALOTTO (PP)**
 Presidente da Câmara Municipal de Bento Gonçalves
 Nesta.

Excelentíssimo Presidente:

Em atenção ao r. **DESPACHO**, recebido em 06 de abril de 2020, e em conformidade com o art. 140, do Regimento Interno desta Colenda Câmara Municipal, estamos encaminhando a Redação Final do Projeto de Lei nº 08, de 2020, que "CRIA CARGOS NO QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES, CONSTATANTE NA LEI COMPLEMENTAR Nº 76/2004".

Alertamos, por oportuno, que na Redação Final **houve correções na técnica legislativa redacional, em detrimento ao Projeto de Lei original**, para que sejam consideradas no encaminhamento da respectiva sanção.

Sem mais, com alta estima e elevado apreço, subscrevemo-nos,

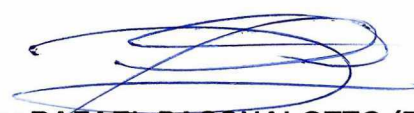
Cordialmente.

Bento Gonçalves, 07 de abril de 2020.


 Vereador VOLNEI CHRISTOFOLI (PP)
 Presidente da COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E
 REDAÇÃO FINAL


 Adv. Dr. Matheus Barbosa
 OAB/RS nº 96.890
 Coordenador do Departamento Jurídico

AUTÓGRAFO LEGISLATIVO:


 Vereador **RAFAEL PASQUALOTTO (PP)**
 Presidente da Câmara Municipal de Bento Gonçalves



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

Palácio 11 de Outubro

LEI MUNICIPAL Nº _____, DE _____ DE _____ DE 2020.

CRIA CARGOS NO QUADRO DE
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO
DO MUNICÍPIO DE BENTO
GONÇALVES, CONSTANTE NA LEI
COMPLEMENTAR Nº 76/2004.

Art. 1º Ficam criados 25 (vinte e cinco) cargos da categoria funcional de Guarda Civil, Padrão de vencimento C1/C2/C3, Carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º Os cargos criados passam a integrar a Administração Pública Municipal, com seu respectivo padrão, incluído no quadro do artigo 3º, da Lei Complementar nº 76/2004 e respectivas alterações.

Art. 3º As atribuições e os requisitos de provimento dos cargos criados são os que constam no anexo da Lei Complementar nº 76/2004 e respectivas alterações.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotações orçamentárias específicas.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES,
aos _____ dias do mês de _____ de dois mil e vinte.

GUILHERME RECH PASIN
Prefeito Municipal